



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
End. Rodovia BR-010, Bairro Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1– O presente Termo de Referência tem por objeto no Serviço de Publicidade dos Atos Públicos da Administração, conforme especificações, de acordo com o Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Em se tratando especialmente do princípio da publicidade, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, traz expressamente a exigência de cumprimento, tanto para os três tipos de poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) quanto para todos os níveis de comando/ governo público. Daí vem a regra de publicar, ou melhor, tornar público todo e qualquer ato produzido pela administração pública, salvo exceções previstas em lei. A presente licitação é destinada a todas as Secretarias e bem como a Prefeitura Municipal.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fornecimento deste material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei de nº 8.666, de 21/06/199, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e ainda considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 – As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais ora licitados.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Todos os participantes que estejam apresentando propostas para o serviço estarão obrigados a apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de habilitação os seguintes documentos;

5.2. Marca e procedência do objeto licitado;

5.3. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;

5.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I, deste Termo de Referência;

5.6. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
End. Rodovia BR-010, Bairro Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA

alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.7. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.8. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo I.
- b) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- c) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- d) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- e) Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada os serviços.

6 – PRAZOS, LOCAIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico de cada Secretaria da Prefeitura Municipal, observando o abaixo explicitado:

6.1.1. Número de parcelas;

6.1.2. Prazo de entrega se dará conforme cronograma a ser definido pela respectiva secretaria, acompanhado da nota de empenho;

6.1.3. Endereço de entrega.

7. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;

7.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validades dos produtos.

8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

8.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;

8.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
End. Rodovia BR-010, Bairro Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA

- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do fornecimento.
- 8.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 8.8. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 8.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 8.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

9. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações do PMC:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 9.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;
- 9.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
End. Rodovia BR-010, Bairro Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 10.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 10.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 10.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e numero de lote de cada item.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

São Miguel do Guamá (PA), 20 de março de 2019.

Alan Lima de Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
End. Rodovia BR-010, Bairro Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA

ANEXO I

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Publicação de atos legais – Diário Oficial da União	cm	2.000
2	Publicação de atos legais – Diário Oficial do Estado do Pará	cm	2.000
3	Publicação de atos legais – jornal de Grande Circulação Estadual	cm	2.000